



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS LAVADORAS, TANQUINHOS E SECADORAS DE ROUPAS.

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO**, de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de manutenção das lavadoras, tanquinhos e secadoras de roupas com aquisição de peças, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de manutenção das lavadoras, tanquinhos e secadoras de roupas com aquisição de peças.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.



2.2.1. O presente credenciamento fica permanentemente aberto para novos credenciados.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Vacaria-RS, pelo prazo da suspensão.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de **Chamamento Público nº 10/2025**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao
Município de Vacaria-RS
Chamamento Público N.º 10/2025
Prestação dos serviços de manutenção das lavadoras, tanquinhos e
secadoras de roupas com aquisição de peças manutenção das
lavadoras, tanquinhos e secadoras de roupas com aquisição de peças.
Municipais de Vacaria
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ N.º



3.2 O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

- a) Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;
- b) Declaração que está de acordo com o edital (anexo II);
- c) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da



Constituição Federal (anexo IIII);

d) Declaração de Idoneidade (anexo IV).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao Município de Vacaria e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.

4.3 Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Vacaria/RS.

4.4 A FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5 Informar ao **Setor da Secretaria de Educação da Prefeitura de Vacaria-RS** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo município.

4.7 O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8 Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos ao Município de Vacaria.

4.9 O Credenciado reconhece ao Município de Vacaria o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme lei 14.133/21.

5.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

5.3 Os valores poderão ser reequilibrados anualmente de acordo com o índice do IGP-M.



6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

7.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

8. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) O município de Vacaria se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



persistirem os motivos determinantes da punição.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 131/2025 fará a apreciação da documentação.

9.2 O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

9.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no Edital.

9.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

9.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.

9.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

10.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 18:00h.

10.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

10.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO



11.1 Credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

11.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Orçamentária: 08.01 Secretaria Municipal da Educação

Projeto / Atividade: 2.047 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica -

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 020 MDE
Dot 329 Desd 2870

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo -

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 020 MDE
Dot 327 Desd 1977

Projeto / Atividade: 2.041 Manutenção Escolas de ensino fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica -

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 020 MDE
Dot 274 Desd 3010

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo -

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 020 MDE
Dot 270 Desd 1981

Projeto / Atividade: 2.042 Manutenção Escolas de educação infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica -

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 020 MDE
Dot 291 Desd 3012

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo -

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 020 MDE
Dot 288 Desd 1984

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Unidade Orçamentária: 04.01 Sec. Municipal de Gestão e Finanças

Projeto / Atividade: 2.015 Manutenção Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Tec. PJ

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 95 Desd 2967

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 93 Desd 1948

Dotação Orçamentária:



Órgão: – 5 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 05.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Projeto / Atividade: 2.106 Manutenção Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre -
Dot 129 Desd 2841

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre -
Dot 128 Desd 2841

Dotação Orçamentária:
Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 6.02 Departamento de Esporte
Projeto / Atividade: 2.020 Manutenção Departamento de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 158 Desd 2979

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 156 Desd 1959

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 07.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto / Atividade: 2.031 Manutenção Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre –
Dot 213 Desd 2993

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 212 Desd 1965

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 09.02 Departamento de Agricultura
Projeto / Atividade: 2.112 Manutenção Departamento da Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 364 Desd 3017

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 361 Desd 1995

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.117 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos/ Detalhamento da fonte: 040 – ASPS
Dot 439 Desd 9604

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos/ Detalhamento da fonte: 040 – ASPS



Dot 438 Desd 2009

Dotação Orçamentária:

Órgão: – 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária: 11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia e Trabalho

Projeto / Atividade: 2.070 Manutenção departamento de Qualificação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre -
Dot 560 Desd 3054

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 558 Desd 2035

Dotação Orçamentária:

Órgão: – 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 12.01 Departamento de Desenvolvimento Social

Projeto / Atividade: 2.078 Manutenção Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica -

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre -
Dot 614 Desd 3066

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 612 Desd 2043

Órgão: 13 – Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 13.02 CONTENC CONSU E ASSESSORAMENTO ADMIN

Projeto / Atividade: 2.099 Manutenção da Assessoria Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte : 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 696 Desd 3086

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 695 Desd 2061

Órgão: – 14 Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Unidade Orçamentária: 14.02 Departamento de Habitação

Projeto / Atividade: 2.101 Manutenção Departamento de Habitação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte : 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos/ Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 713 Desd 5326

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 711 Desd 2063

Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 15.01 Departamento de Cultura



Projeto / Atividade: 2.155 Manutenção Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de
Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 7734 Desd 7879

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 7732 Desd 7805

Dotação Orçamentária:
Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 16.01 Departamento de Assuntos de Segurança Pública - DASP
Projeto / Atividade: 2.159 Manutenção Departamento de Assuntos de Segurança Pública - DASP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -
Fonte de Recurso: 1752 Recursos Vinculados ao Trânsito
Detalhamento da Fonte: 3087 Multas de Trânsito
Dot 8318 Desd 8878

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1752 Recursos Vinculados ao Trânsito Detalhamento da Fonte: 3087 Multas de
Trânsito
Dot 8317 Desd 8877

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

13.2 Participar deste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

13.3 Será descredenciado, e conseqüentemente terá rescindido o contrato, a critério do Município de Vacaria o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

13.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

13.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

13.6 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14133/21 e o Decreto Municipal nº 4032/2024, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

13.7 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

13.8 É permanente o cadastramento de novos interessados;



13.9 O presente Edital poderá ser retirado no site do município <https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes> link de licitações e ou no [Departamento de Licitações e Compras](#). Maiores informações pelo telefone: (0 5 4) 3231- 6410, no horário das 08 horas às 11 h e 30 min e das 13 h e 30 min às 18 horas e 00 minutos ou no e-mail licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.

14. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – DECLARAÇÃO DE PLENO ACORDO COM O EDITAL
- III – DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL
- IV – DECLARAÇÃO IDONEIDADE
- V – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
- VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vacaria, 28 de julho de 2025.

André Luiz Rokoski
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA 3474/2025

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto realizar um Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de manutenção das lavadoras, tanquinhos e secadoras de roupas com aquisição de peças prevista neste termo de referência que serão realizados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, bem como na Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias que integram a Gestão Municipal.

LOTE 01 – LAVADORAS DE ROUPAS E TANQUINHO DIVERSOS MODELOS E MARCAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd ESTIMADA 2023/2024	Qtd ESTIMADA 2025	Menor Preço Obtido	Preço Total
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL	Hora técnica	08	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
2	MOTOR ELETROLUX	unidade	-----	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
3	MOTOR CONSUL	unidade	-----	100	R\$ 305,84	R\$ 30.584,00
4	MOTOR COLORMAQ	unidade	-----	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
5	MOTOR PANASONIC	unidade	-----	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
6	PLACA DE POTÊNCIA ELETROLUX LT 15 F ORG	unidade	-----	100	R\$ 140,45	R\$ 14.045,00
7	PLACA DE POTÊNCIA CONSUL CWH12	unidade	-----	100	R\$ 272,01	R\$ 27.201,00
8	PLACA DE POTÊNCIA COLORMAQ LAC 15	unidade	-----	100	R\$ 288,41	R\$ 28.841,00
9	PLACA DE POTÊNCIA PANASONIC 16 KG	unidade	-----	100	R\$ 521,60	R\$ 52.160,00
10	INTERFACE ELETROLUX LT 15 F ORG	unidade	-----	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
11	INTERFACE CONSUL CWH12	unidade	01	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
12	INTERFACE COLORMAQ LAC 15	unidade	-----	100	R\$ 269,08	R\$ 26.908,00
13	INTERFACE PANASONIC 16 KG	unidade	-----	100	R\$ 331,21	R\$ 33.121,00
14	KIT C/ 04UND PÉS ELETROLUX	KIT	-----	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
15	KIT C/ 04 UND PÉS CONSUL	KIT	-----	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
16	KIT C/ 04 UND PÉS COLORMAQ	KIT	-----	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
17	KIT C/ 04 UND PÉS PANASONIC	KIT	-----	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
18	PRESSOSTATO ELETROLUX LT 15 F ORG	unidade	-----	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
19	PRESSOSTATO CONSUL CWH12	unidade	-----	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
20	PRESSOSTATO COLORMAQ LAC 15	unidade	-----	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00



21	PRESSOSTATO PANASONIC 16 KG	unidade	-----	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
22	TRAVA ELETROLUX LT 15 F ORG	unidade	-----	100	R\$ 114,90	R\$ 11.490,00
23	TRAVA CONSUL CWH12	unidade	-----	100	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
24	TRAVA COLORMAQ LAC 15	unidade	-----	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
25	TRAVA PANASONIC	unidade	-----	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
26	VÁLVULA DE ENTRADA ELETROLUX	unidade	01	100	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
27	VÁLVULA DE ENTRADA CONSUL	unidade	-----	100	R\$ 60,74	R\$ 6.074,00
28	VÁLVULA DE ENTRADA COLORMAQ	unidade	-----	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
29	VÁLVULA DE ENTRADA PANASONIC	unidade	-----	100	R\$ 121,09	R\$ 12.109,00
30	TAMPA ELETROLUX	unidade	-----	100	R\$ 182,90	R\$ 18.290,00
31	TAMPA CONSUL	unidade	-----	100	R\$ 179,05	R\$ 17.905,00
32	TAMPA COLOMARQ	unidade	-----	100	R\$ 192,49	R\$ 19.249,00
33	TAMPA PANASONIC	unidade	-----	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
34	SUORTE DO CESTO ELETROLUX	unidade	-----	100	R\$ 166,81	R\$ 16.681,00
35	SUORTE DO CESTO CONSUL	unidade	-----	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
36	SUORTE DO CESTO COLORMAQ	unidade	-----	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
37	SUORTE DO CESTO PANASONIC	unidade	-----	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
38	MECÂNICA ELETROLUX	unidade	-----	100	R\$ 313,01	R\$ 31.301,00
39	MECÂNICA CONSUL	unidade	-----	100	R\$ 222,28	R\$ 22.228,00
40	MECÂNICA COLORMAQ	unidade	-----	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
41	MECÂNICA PANASONIC	unidade	-----	100	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00
42	CORREIA ELETROLUX	unidade	-----	100	R\$ 28,71	R\$ 2.871,00
43	CORREIA CONSUL	unidade	-----	100	R\$ 33,38	R\$ 3.338,00
44	CORREIA COLORMAQ	unidade	-----	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
45	CORREIA PANASONIC	unidade	-----	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
46	MANGUEIRA ELETROLUX	unidade	-----	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
47	MANGUEIRA CONSUL	unidade	-----	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
48	MANGUEIRA COLORMAQ	unidade	-----	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
49	MANGUEIRA PANASONIC	unidade	-----	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
50	ATUADOR ELETROLUX	unidade	-----	100	R\$ 55,95	R\$ 5.595,00
51	ATUADOR CONSUL	unidade	-----	100	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
52	ATUADOR COLORMAQ	unidade	-----	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
53	ATUADOR PANASONIC	unidade	-----	100	R\$ 109,33	R\$ 10.933,00
54	BOMBA DE DRENAGEM ELETROLUX	unidade	-----	100	R\$ 52,31	R\$ 5.231,00
55	BOMBA DE DRENAGEM CONSUL	unidade	01	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
56	BOMBA DE DRENAGEM COLORMAQ	unidade	-----	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
57	BOMBA DE DRENAGEM PANASONIC	unidade	-----	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
58	FIO 1,5MM	METRO	-----	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



59	AGITADOR BRASTEMP BW611	unidade	-----	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
60	AGITADOR BRASTEMP 15 KG	unidade	-----	100	R\$ 126,73	R\$ 12.673,00
61	ROLAMENTO 6006 ORG	unidade	-----	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
62	RETENTOR BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00
63	TIRANTES BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
64	MOLA TIRANTE ELETROLUX	unidade	-----	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00

LOTE 02 – SECADORAS DE ROUPAS DOMÉSTICA DIVERSOS MODELOS E MARCAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd ESTIMADA 2023/2024	Qtd ESTIMADA 2025	Menor Preço Obtido	Preço Total
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL	Hora técnica	05	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
2	MOTOR BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
3	MOTOR MIDEA	unidade	-----	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
4	PLACA DE POTÊNCIA BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
5	PLACA DE POTÊNCIA MIDEA	unidade	-----	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
6	RESISTÊNCIA MIDEA	unidade	-----	100	R\$ 251,64	R\$ 25.164,00
7	RESISTÊNCIA BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 322,19	R\$ 32.219,00
8	INTERFACE MIDEA	unidade	-----	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
9	CORREIA BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 74,62	R\$ 7.462,00
10	CORREIA MIDEA	unidade	-----	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
11	VENTILADOR BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
12	RELÉ TÉRMICO BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 71,47	R\$ 7.147,00
13	RELÉ TÉRMICO MIDEA	unidade	-----	100	R\$ 93,40	R\$ 9.340,00
14	TIMER ELETRÔNICO BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 236,66	R\$ 23.666,00
15	TIMER ELETRÔNICO MIDEA	unidade	-----	100	R\$ 143,89	R\$ 14.389,00
16	ROLDANAS BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
17	BOTÃO LIGA/DESLIGA BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
18	BOTÃO LIGA/DESLIGA MIDEA	unidade	-----	100	R\$ 82,06	R\$ 8.206,00
19	DUTO SANFONADO BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
20	DUTO SANFONADO MIDEA	unidade	-----	100	R\$ 135,17	R\$ 13.517,00
21	ESTICADOR CORREIA BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
22	ESTICADOR CORREIA MIDEA	unidade	-----	100	R\$ 144,41	R\$ 14.441,00
23	FIO 1,5MM	METRO	-----	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
24	CABO DE FORÇA	unidade	-----	100	R\$ 101,59	R\$ 10.159,00
25	KIT FILTRO FIAPOS BRASTEMP	KIT	-----	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



26	ANEL DE ATRITO BRASTEMP	unidade	-----	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
27	MANCAL DIANTEIRO TAMBOR	unidade	-----	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
28	CORREIA TAMBOR 326009101	unidade	-----	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
29	CORREIA TAMBOR 10284848	unidade	-----	100	R\$ 74,09	R\$ 7.409,00
30	GAXETA CINTA DO TAMBOR	unidade	-----	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00

Fonte de pesquisa: <https://vacaria.gov.br.cloud/pronimtb/>

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é por 12 (Doze) meses prorrogáveis na forma da legislação vigente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns. Manutenção de Equipamentos.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção das lavadoras, tanquinhos e secadoras de roupas com aquisição de peças prevista no termo de referência, visando atender as demandas das escolas de ensino fundamental, de educação infantil e da secretaria municipal de educação. A contratação descrita no termo de referência anexo se justifica pela necessidade de credenciamento de prestadores de serviços terceirizados para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, bem como mão de obra, considerando a grande demanda desses tipos de serviços e, ainda, para efetuar manutenção e conservação do patrimônio público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A Secretaria de Educação realiza esses pedidos de consertos através de cada demanda das escolas de Educação Infantil e nas escolas de Ensino Fundamental, bem como na sede da Secretaria de forma criteriosa, porém o custo para realizar esses serviços através de dispensa, oneraria o município e o limite previsto em lei seria atingido rapidamente, dificultando os demais consertos. Portanto, optou-se pelo Credenciamento devido a grande demanda das escolas e demais secretarias, bem como os fornecedores poderem cadastrar-se a qualquer momento durante a vigência dos mesmo. Nas demais secretarias são realizados pelos responsáveis de forma criteriosa e planejados às unidades que apresentam demanda.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os bens/serviços de manutenção das lavadoras, tanquinhos e secadoras de roupas têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviço dar-se-á conforme demanda e necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Educação, bem como demais secretarias da gestão municipal.



O fornecedor deverá ir *in loco* às Secretarias, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e verificar quais problemas os equipamentos apresentam, após análise passar imediatamente ao setor competente o orçamento com a descrição dos itens a serem trocados e/ou serviços a serem executados, após a aprovação do mesmo, o responsável por cada secretaria entrará em contato com o fornecedor, o qual realizará o serviço após o recebimento da segunda via de empenho.

Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio.

6.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As prestações de serviços serão utilizados *in loco* nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede municipal de Ensino, bem como na Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias que integram a Gestão Municipal.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

O prazo para execução dos serviços não deverão ultrapassar 10 dias sem justa causa após a solicitação pelo fiscal do contrato. Caso a manutenção e/ou aquisição de peças necessite de mais tempo, o mesmo deverá comunicar imediatamente a Secretaria responsável que solicitou.

8.2. LOCAL

a) Rua Ramiro Barcelos, nº 915, bairro Centro:

Gabinete do Prefeito (54 3231 6421); Secretaria Geral de Governo (54 3232 6407); Secretaria de Gestão e Finanças (54 3231 6403); Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (54 3231 6420), Procuradoria Geral do Município (54 3231 6409);

b) Rua Ramiro Barcelos, nº 276, bairro Centro, no antigo Colégio São Francisco e atual Centro Socioeducacional Dom Orlando Dotti.

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer (54 3231 5371);

Secretaria Municipal da Educação (Sede da Secretaria) (54 3232 1267 – Recepção ou 3231 6432 – Merenda) ;

c) Rua Ramiro Barcelos, nº 876, bairro Centro: Secretaria do Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo (54 3231 6498);

d) Rua Borges de Medeiros, nº 1800, bairro Centro: Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria) (54 3231 6464);

e) Rua Sergipe, nº 135, bairro Pinheiros: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (54 3231 6478); Junta do Serviço Militar (54 3231 6471);

f) Rua Campos Sales, nº 1353, bairro Gasparetto: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (54 3231 6456); Secretaria Municipal da Educação (Depósito) (54 3232 0720);



g) Rua Campos Sales, nº 542, bairro Centro: Secretaria de Desenvolvimento Social (54 3232 8869);

h) Rua Marco Aurélio, nº 415, bairro Petrópolis: Guarda Municipal (54 3232 8080);

i) Rua Dona Laura, nº 86, no antigo prédio do Ministério Público, próximo ao Clube Guarani, Bairro Santa Terezinha;

Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária (54 3231 6442), Conselho Tutelar (54 3232 6248); Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres (54 3231 6463);

j) Rua Silveira Martins, 520, Centro: Assistência Judiciária (54 3232 5545) e PROCON (54 3232 5747);

k) Avenida Júlio de Castilhos nº 2981, Bairro Boeira: Defesa Civil (54 3231 6414);

8.3. HORÁRIO PARA ENTREGA:

Das 08h e 30 minutos às 11h, parte da tarde das 14h às 16h. ADJUDICATÁRIA deverá ligar para cada secretaria para agendar as entregas e/ou serviços para evitar translados incorretos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº



8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) indicar outras obrigações referentes ao objeto no caso concreto.

g) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

h) Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e



subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Educação será Tiago da Silva – Chefe de Setor – Setor de Manutenção, as demais secretarias designarão os seus fiscais.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

LOTE 01 – LAVADORAS DE ROUPAS E TANQUINHO DIVERSOS MODELOS E MARCAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd	Preço unit. Josmar	Preço unit. Zamboni	Preço unit. Consul	Preço unit. Electrolux	Preço unit. Refrig. as	Preço unit. Alkatel	Preço unit. Assistec	Preço unit. Delta Gyn	Preço unit. Casa Eletropeças	Preço unit. Colormaq	Preço unit. Refrig. Mendes	Preço unit. FRIOTEC	Preço unit. Panasonic	Preço unit. Bras temp	Menor preço obtido	Total geral
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM GERAL	Hora técnica	2000	R\$ 100,00	R\$ 120,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
2	MOTOR ELETROLUX	unidade	100	R\$ 380,00	R\$ 482,00	-----	R\$ 711,81	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
3	MOTOR CONSUL	unidade	100	R\$ 350,00	R\$ 425,00	R\$ 305,84	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 305,84	R\$ 30.584,00
4	MOTOR COLORMAQ	unidade	100	R\$ 280,00	R\$ 518,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 351,51	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
5	MOTOR PANASONIC	unidade	100	R\$ 580,00	R\$ 585,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 649,19	-----	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
6	PLACA DE POTÊNCIA ELETROLUX LT 15 F ORG	unidade	100	R\$ 300,00	R\$ 280,00	-----	R\$ 140,45	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 140,45	R\$ 14.045,00
7	PLACA DE POTÊNCIA CONSUL CWH12	unidade	100	R\$ 400,00	R\$ 458,00	R\$ 272,01	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 272,01	R\$ 27.201,00
8	PLACA DE POTÊNCIA COLORMAQ LAC 15	unidade	100	R\$ 480,00	R\$ 418,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 350,82	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 288,41	R\$ 28.841,00
9	PLACA DE POTÊNCIA PANASONIC 16 KG	unidade	100	R\$ 650,00	R\$ 835,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 521,60	-----	-----	-----	R\$ 521,60	R\$ 52.160,00
10	INTERFACE ELETROLUX LT 15 F ORG	unidade	100	R\$ 200,00	R\$ 112,00	-----	R\$ 175,41	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
11	INTERFACE CONSUL CWH12	unidade	100	R\$ 300,00	R\$ 135,00	R\$ 182,47	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
12	INTERFACE COLORMAQ LAC 15	unidade	100	R\$ 480,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 288,61	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 269,08	R\$ 26.908,00
13	INTERFACE	unidade	100	R\$ 500,00	R\$ 482,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 331,21	-----	-----	-----	R\$ 331,21	R\$ 33.121,00



	PANASONIC 16 KG	de			0												0
14	KIT C/ 04UND PÉS ELETROLUX	KIT	100	R\$ 20,00	R\$ 48,00	-----	-----	-----	R\$ 85,14	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
15	KIT C/ 04 UND PÉS CONSUL	KIT	100	R\$ 30,00	R\$ 42,00	R\$ 41,32	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
16	KIT C/ 04 UND PÉS COLOMAQ	KIT	100	R\$ 50,00	R\$ 46,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 63,90	-----	-----	-----	-----	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
17	KIT C/ 04 UND PÉS PANASONIC	KIT	100	R\$ 50,00	R\$ 112,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 243,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
18	PRESSOSTATO ELETROLUX LT 15 F ORG	unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 85,00	-----	R\$ 87,21	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
19	PRESSOSTATO CONSUL CWH12	unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 89,00	R\$ 64,43	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
20	PRESSOSTATO COLOMAQ LAC 15	unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 96,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 146,50	-----	-----	-----	-----	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
21	PRESSOSTATO PANASONIC 16 KG	unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 110,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 124,63	-----	-----	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
22	TRAVA ELETROLUX LT 15 F ORG	unidade	100	R\$ 200,00	R\$ 210,00	-----	R\$ 114,90	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 114,90	R\$ 11.490,00
23	TRAVA CONSUL CWH12	unidade	100	R\$ 230,00	R\$ 188,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
24	TRAVA COLOMAQ LAC 15	unidade	100	R\$ 200,00	R\$ 105,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 139,31	-----	-----	-----	-----	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
25	TRAVA PANASONIC	unidade	100	R\$ 200,00	R\$ 82,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 100,80	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
26	VÁLVULA DE ENTRADA ELETROLUX	unidade	100	R\$ 150,00	R\$ 110,00	-----	R\$ 91,90	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
27	VÁLVULA DE ENTRADA CONSUL	unidade	100	R\$ 180,00	R\$ 105,00	R\$ 60,74	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 60,74	R\$ 6.074,00
28	VÁLVULA DE ENTRADA COLOMAQ	unidade	100	R\$ 150,00	R\$ 132,00	-----	-----	-----	-----	R\$ 147,54	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
29	VÁLVULA DE ENTRADA PANASONIC	unidade	100	R\$ 180,00	R\$ 158,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 121,09	-----	-----	R\$ 121,09	R\$ 12.109,00
30	TAMPA ELETROLUX	unidade	100	R\$ 290,00	R\$ 295,00	-----	R\$ 182,90	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 182,90	R\$ 18.290,00
31	TAMPA CONSUL	unidade	100	R\$ 290,00	R\$ 260,00	R\$ 179,05	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 179,05	R\$ 17.905,00
32	TAMPA COLOMARQ	unidade	100	R\$ 300,00	R\$ 290,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 192,49	-----	-----	-----	R\$ 192,49	R\$ 19.249,00
33	TAMPA PANASONIC	unidade	100	R\$ 480,00	R\$ 350,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 443,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
34	SUPORTE DO CESTO ELETROLUX	unidade	100	R\$ 300,00	R\$ 180,00	-----	-----	R\$ 166,81	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 166,81	R\$ 16.681,00
35	SUPORTE DO CESTO CONSUL	unidade	100	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 36,90	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
36	SUPORTE DO CESTO COLOMAQ	unidade	100	R\$ 150,00	R\$ 140,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 172,41	-----	-----	-----	-----	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
37	SUPORTE DO CESTO PANASONIC	unidade	100	R\$ 200,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
38	MECÂNICA ELETROLUX	unidade	100	R\$ 500,00	R\$ 560,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 313,01	R\$ 31.301,00
39	MECÂNICA CONSUL	unidade	100	R\$ 500,00	R\$ 260,00	R\$ 222,28	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 222,28	R\$ 22.228,00
40	MECÂNICA	unidade	100	R\$ 550,00	R\$ 280,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 342,52	-----	-----	-----	-----	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00



	COLORMAQ	de			0													0
41	MECÂNICA PANASONIC	unidade	100	R\$ 600,00	R\$ 648,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 498,00	-----	R\$ 498,00	R\$ 49.800,00
42	CORREIA ELETROLUX	unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 63,00	-----	R\$ 28,71	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 28,71	R\$ 2.871,00
43	CORREIA CONSUL	unidade	100	R\$ 70,00	R\$ 62,00	R\$ 33,38	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 33,38	R\$ 3.338,00
44	CORREIA COLORMAQ	unidade	100	R\$ 80,00	R\$ 45,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 113,49	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
45	CORREIA PANASONIC	unidade	100	R\$ 90,00	R\$ 42,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 76,36	-----	-----	-----	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
46	MANGUEIRA ELETROLUX	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 26,00	-----	-----	R\$ 99,59	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
47	MANGUEIRA CONSUL	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 26,00	R\$ 42,88	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
48	MANGUEIRA COLORMAQ	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 26,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 66,24	-----	-----	-----	-----	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
49	MANGUEIRA PANASONIC	unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 26,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 138,00	-----	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
50	ATUADOR ELETROLUX	unidade	100	R\$ 180,00	R\$ 105,00	-----	R\$ 55,95	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 55,95	R\$ 5.595,00
51	ATUADOR CONSUL	unidade	100	R\$ 150,00	R\$ 95,00	R\$ 78,50	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 78,50	R\$ 7.850,00
52	ATUADOR COLORMAQ	unidade	100	R\$ 200,00	R\$ 125,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 142,60	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
53	ATUADOR PANASONIC	unidade	100	R\$ 180,00	R\$ 115,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 109,33	-----	-----	-----	R\$ 109,33	R\$ 10.933,00
54	BOMBA DE DRENAGEM ELETROLUX	unidade	100	R\$ 140,00	R\$ 95,00	-----	R\$ 52,31	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 52,31	R\$ 5.231,00
55	BOMBA DE DRENAGEM CONSUL	unidade	100	R\$ 140,00	R\$ 95,00	R\$ 113,76	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
56	BOMBA DE DRENAGEM COLORMAQ	unidade	100	R\$ 140,00	R\$ 95,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 124,60	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
57	BOMBA DE DRENAGEM PANASONIC	unidade	100	R\$ 140,00	R\$ 95,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 183,00	-----	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
58	FIO 1,5MM	METRO	100	R\$ 20,00	R\$ 24,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
59	AGITADOR BRASTEMP BW611	unidade	100	-----	R\$ 105,00	-----	-----	-----	R\$ 183,37	R\$ 179,44	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
60	AGITADOR BRASTEMP 15 KG	unidade	100	-----	R\$ 160,00	-----	-----	-----	R\$ 141,67	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 121,73	R\$ 126,73	R\$ 12.673,00
61	ROLAMENTO 6006 ORG	unidade	100	-----	R\$ 24,00	-----	-----	-----	-----	R\$ 37,35	R\$ 50,30	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
62	RETENTOR BRASTEMP	unidade	100	-----	R\$ 30,00	-----	-----	-----	-----	R\$ 25,25	R\$ 52,30	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 25,25	R\$ 2.525,00
63	TIRANTES BRASTEMP	unidade	100	-----	R\$ 4,00	-----	-----	R\$ 72,61	-----	R\$ 24,89	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 4,00	R\$ 400,00
64	MOLA TIRANTE ELETROLUX	unidade	100	-----	R\$ 4,00	-----	R\$ 10,84	-----	-----	R\$ 21,90	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 4,00	R\$ 400,00

LOTE 02 – SECADORAS DE ROUPAS DOMÉSTICA DIVERSOS MODELOS E MARCAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd	Preço unit. Josmar	Preço unit. Zambonin	Preço unit. Brastemp	Preço unit. Loja do Técnico	Preço unit. São Lucas	Preço unit. Sardenha Refrigeração	Preço unit. MG Parts	Preço unit. Peças pro ar	Preço unit. Eletrô AR BC	Preço unit. Frio Shopping	Preço unit. Nesho p	Preço unit. Mercado Livre	Preço unit. MKS SHOP	Preço unit. Penha Refrigeração	Menor preço obtido	Total geral
1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Hora técnica	2000	R\$ 100,00	R\$ 120,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00



	EM GERAL																		
2	MOTOR BRASTEMP	unida de	100	R\$ 550,00	R\$ 765,00	-----	-----	R\$ 806,90	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00	
3	MOTOR MIDEA	unida de	100	R\$ 600,00	R\$ 698,00	-----	-----	-----	-----	R\$ 990,50	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00	
4	PLACA DE POTÊNCIA BRASTEMP	unida de	100	R\$ 280,00	R\$ 469,00	R\$ 280,55	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	
5	PLACA DE POTÊNCIA MIDEA	unida de	100	R\$ 450,00	R\$ 793,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 546,58	-----	-----	-----	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	
6	RESISTÊNCIA MIDEA	unida de	100	R\$ 280,00	R\$ 395,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 251,64	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 251,64	R\$ 25.164,00	
7	RESISTÊNCIA BRASTEMP	unida de	100	R\$ 330,00	R\$ 410,00	R\$ 322,19	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 322,19	R\$ 32.219,00	
8	INTERFACE MIDEA	unida de	100	R\$ 250,00	R\$ 198,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 198,40	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00	
9	CORREIA BRASTEMP	unida de	100	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 74,62	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 74,62	R\$ 7.462,00	
10	CORREIA MIDEA	unida de	100	R\$ 190,00	R\$ 298,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 208,40	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00	
11	VENTILADOR BRASTEMP	unida de	100	----	R\$ 48,00	R\$ 69,73	R\$ 99,60	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	
12	RELÉ TÉRMICO BRASTEMP	unida de	100	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 71,47	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 71,47	R\$ 7.147,00	
13	RELÉ TÉRMICO MIDEA	unida de	100	R\$ 180,00	R\$ 120,00	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 93,40	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 93,40	R\$ 9.340,00	
14	TIMER ELETRÔNICO BRASTEMP	unida de	100	R\$ 280,00	R\$ 310,00	R\$ 236,66	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 236,66	R\$ 23.666,00	
15	TIMER ELETRÔNICO MIDEA	unida de	100	R\$ 450,00	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 143,89	-----	-----	-----	R\$ 290,85	-----	R\$ 143,89	R\$ 14.389,00
16	ROLDANAS BRASTEMP	unida de	100	R\$ 150,00	R\$ 68,00	R\$ 134,86	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00	
17	BOTÃO LIGA/DESLIGA BRASTEMP	unida de	100	R\$ 50,00	R\$ 115,00	-----	-----	-----	R\$ 73,79	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	
18	BOTÃO LIGA/DESLIGA MIDEA	unida de	100	-----	R\$ 315,00	-----	-----	-----	-----	R\$ 82,06	-----	R\$ 88,40	-----	-----	-----	-----	R\$ 82,06	R\$ 8.206,00	
19	DUTO SANFONADO BRASTEMP	unida de	100	R\$ 90,00	R\$ 148,00	-----	-----	-----	R\$ 98,25	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	
20	DUTO SANFONADO MIDEA	unida de	100	R\$ 180,00	R\$ 152,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 135,17	-----	-----	-----	R\$ 135,17	R\$ 13.517,00	
21	ESTICADOR CORREIA BRASTEMP	unida de	100	R\$ 200,00	R\$ 48,00	-----	R\$ 68,90	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	
22	ESTICADOR CORREIA MIDEA	unida de	100	R\$ 200,00	R\$ 269,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 144,41	-----	-----	R\$ 144,41	R\$ 14.441,00	
23	FIO 1,5MM	METR O	200	R\$ 20,00	R\$ 24,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	
24	CABO DE FORÇA	unida de	100	-----	-----	R\$ 101,59	-----	-----	-----	R\$ 160,88	-----	-----	-----	-----	R\$ 145,00	-----	R\$ 101,59	R\$ 10.159,00	
25	KIT FILTRO FIAPOS BRASTEMP	KIT	100	-----	R\$ 120,00	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 131,55	R\$ 143,12	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
26	ANEL DE ATRITO BRASTEMP	unida de	100	-----	R\$ 42,00	-----	-----	-----	-----	R\$ 74,98	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 78,51	-----	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
27	MANCAL DIANTEIRO TAMBOR	unida de	100	-----	R\$ 52,00	-----	-----	-----	-----	R\$ 76,28	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 80,32	-----	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
28	CORREIA TAMBOR 326009101	unida de	100	-----	R\$ 115,00	-----	-----	-----	-----	R\$ 160,08	-----	-----	-----	-----	R\$ 189,00	-----	-----	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
29	CORREIA TAMBOR 10284848	unida de	100	-----	R\$ 110,00	R\$ 74,09	-----	-----	-----	R\$ 133,08	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 74,09	R\$ 7.409,00



30	GAXETA CINTA DO TAMBOR	unidade	100	----	R\$ 89,00	R\$ 159,43	----	----	----	----	----	----	----	----	R\$ 116,00	----	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
----	------------------------	---------	-----	------	-----------	------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------------	------	-----------	--------------

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos ou úteis Após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Considerando a natureza e os valores estimados do serviço a ser contratado, a contratação será de forma do Credenciamento.

16.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será por ordem de cadastro e Termo de credenciamento.

18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

18.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes à execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste Termo, e dos valores fixados pelos serviços.

19. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

19.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

19.2 VISTORIA

() Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

19.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não () Sim

19.4 AMOSTRA

(X) Não () Sim

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls.), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Aline Chiavagati da Silva (Supervisora Pedagógica)



21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Secretaria Municipal de Educação.
Vacaria, 03 de julho de 2025.

Aline Chiavagati da Silva
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
VACARIA/RS

Adriana Ferreira Boeira
Secretária Municipal de Educação SMED



ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ACORDO COM O EDITAL

A Empresa, inscrita no CNPJ nº,
localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro,
Município de, Estado de, CEP
....., por intermédio de seu
Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a),
maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº
..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF
....., DECLARA que está de pleno acordo com a
normas do Edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA DE MÃO DE OBRA INFANTIL DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº,
localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro,
Município de, Estado de, CEP
....., por intermédio de seu
Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a),
maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº
..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF
....., DECLARA, para fins do disposto no Inc. VI, do
Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menores de
dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos; Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração
em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ nº,
localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro,
Município de, Estado de, CEP
....., por intermédio de seu
Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a),
maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº
..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF
....., DECLARA, não ter recebido do Município de
Vacaria/RS, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou
Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de
participação em licitação e ou impedimento de contratar com a
administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade
para licitar e ou contratar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente
declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO E FUNCIONAL, SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, interessada em participar de **Chamamento Público nº 10/2025** promovido pela Prefeitura do Município de Vacaria/RS, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que a empresa mencionada acima não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e Data)

(nome do representante legal do Licitante)



ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescentadas as cláusulas do edital, pelo Município

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2025

*Termo de credenciamento
para a prestação de serviços de*

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO)

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.

I.1 Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo I.

II- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 -



Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Chamamento Público XX/2025**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

III -As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

IV - Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

V - Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização



I - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor _____, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.

II - A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da XXX e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da XXX estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a XXX. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

I- O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

II - No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

III - Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.



Prefeitura de
Vacaria
Humanizando o presente, construindo o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br



_____, ____ de _____ de
____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Este Termo se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico